

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1462/77

INTERESSADO: MARCELO FARIA VARANDA

ASSUNTO : Matrícula irregular

RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE Nº 983/77 - CESG - Aprov. em 16 / 11 / 77

### I - RELATÓRIO

#### 1. HISTÓRICO

Em agosto do corrente ano, revendo o prontuário dos alunos, a direção da EEPSPG "Presidente Roosevelt", desta Capital, constatou a matrícula irregular, realizada em 1976, por Marcelo Faria Varanda, na 3ª série do 2º grau. Comunicou o fato imediatamente à 15ª Delegacia de Ensino da Capital, para as providências cabíveis.

Eis os fatos:

1. Em 1975, o aluno fez a 2ª série do 2º grau, na Escola Técnica Industrial "Lauro Gomes", de São Bernardo do Campo, habilitação de Técnico em Mecânica, tendo sido reprovado, por não haver alcançado média para promoção em Mecânica Técnica, Elementos de Máquinas, Desenho Técnico e Tecnologia Relacionada, e Processos e Métodos de Produção.

2. Em 19 de janeiro de 1976, matriculou-se na 2ª série do 2º grau, mesma habilitação, mesmo estabelecimento, freqüentando as aulas até 23 de abril.

3. Em 28 de abril de 1976, requereu matrícula, por transferência, na 3ª série do 2º grau, da EEPSPG "Presidente Roosevelt", desta Capital, passando a freqüentar as aulas nessa série, cujo currículo era composto apenas de matérias de educação geral. No final do ano foi considerado promovido na 3ª série.

Constatada a irregularidade, já em 1977, e feita a comunicação à D.E., o caso, após tramitação pela Secretaria da Educação, veio ter a este Conselho.

#### 2. APRECIÇÃO

Numerosos pareceres deste Conselho têm permitido a transferência com promoção de alunos reprovados em disciplinas não constantes do currículo da escola de destino. Parece ter sido este fato que induziu o interessado a solicitar sua transferência de escola.

Não obstante, incorreu ele no equívoco de pedir a transferência para a série seguinte, após ter iniciado os estudos na série em que tinha sido reprovado. Desta forma, sua freqüência na 3ª série se deu de maneira inteiramente irregular.

Apesar destas circunstâncias, o aluno fez com proveito a 3ª série e logrou aprovação. Assim sendo, parece-nos que, sob o aspecto pedagógico, a lacuna de sua formação persiste na 2ª série, que ficou incompleta do ponto de vista dos currículos das duas escolas que freqüentou: da "Lauro Gomes", porque ficou reprovado em quatro disciplinas profissionalizantes; e da "Presidente Roosevelt", porque estudou poucas disciplinas de educação geral.

Nestas condições, entendemos que, para regularizar essa situação escolar, o aluno precisa obter aprovação em exames especiais de História, Geografia, Ciências Físicas e Biológicas, Filosofia e Francês, com conteúdo curricular da 2ª série do 2º grau da EEPSG "Presidente Roosevelt".

## II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação da matrícula de Marcelo Faria Varanda na 3ª série do 2º grau da EEPSG "Presidente Roosevelt", desta Capital, desde que seja aprovado em exames especiais de História, Geografia, Ciências Físicas e Biológicas, Filosofia e Francês, com conteúdo curricular da 2ª série do 2º grau do mesmo estabelecimento.

A Secretaria da Educação apurara as responsabilidades pela matrícula irregular e indicará estabelecimento de ensino para realização dos exames especiais.

CESG, em 26 de outubro de 1977

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS- Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: HILÁRIO TORLONI, JAIR DE MORAES NEVES, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA, OSWALDO FRÓES e RENATO ALBERTO T. DI DIO.

Sala da CESG, em 03 de novembro de 1977

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Presidente

VI - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de novembro de 1977

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente